JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 064/2026;

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 047/2026.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO HOSPITALAR, DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI".

RECORRENTE: MAXIMUS HOSPITALAR LTDA;

RECORRIDO: MED HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA;

Nos termos do parágrafo 2° do Artigo 165 da Lei n° 14.133/2021, ratifico o posicionamento e decisão proferidos pela Agente de Contratação/Pregoeira em sua resposta ao recurso administrativo, acatando ainda em todos os seus termos o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do município, conhecendo assim do recurso interposto pela empresa licitante **MAXIMUS HOSPITALAR LTDA,** decidindo pela sua **IMPROCEDÊNCIA TOTAL,** mantendo a decisão que habilitou e classificou a proposta apresentada pela empresa **MED HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**.

É como decido.

Francisco Santos - Pi, 02 de Outubro de 2026.

JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
Assinado de forma digital por JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.10.05 09:06:21 -03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal